

Santo André, Dezembro de 2014

OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO SER HUMANO E A POLÍCIA DO FUTURO

DR. VANDERLEI SIRIQUE

Deputado Federal

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| OS DIREITOS HUMANOS E OS POLICIAIS..... | 3 |
| DIREITOS FUNDAMENTAIS | 4 |
| CONCEITO DE SEGURANÇA | 5 |
| CONCEITO DE ORDEM PÚBLICA | 5 |
| SEGURANÇA PÚBLICA <i>LATO SENSU</i> | 6 |
| PROPOSTAS DE AÇÃO DE SEGURANÇA <i>LATO SENSU</i> | 6 |
| SEGURANÇA PÚBLICA <i>STRICTO</i> | 7 |
| POLÍCIA DO FUTURO | 7 |
| CURRÍCULO ACADÊMICO | 8 |



OS DIREITOS HUMANOS E OS POLICIAIS

"O oprimido tem dentro de si a imagem do opressor" (Paulo Freire, Pedagogia do Oprimido,1970). A afirmação significa que a cultura do oprimido nem sempre é superar a opressão, mas um dia estar no lugar do opressor para se vingar da situação humilhante em que se encontrava e, assim, o oprimido de hoje será o opressor de amanhã. Como cantou Chico Buarque: *"Hoje você é quem manda. Falou, tá falado. Não tem discussão"*. ..mas amanhã *"você vai pagar e é dobrado, cada lágrima rolada nesse meu penar"*(Apesar de Você). Sem um currículo educacional libertador, a opressão vai continuar, só que poderá mudar de lado, numa inversão de papéis. Do ponto de vista da evolução humanitária o avanço é zero. Também é assim com uma boa parte dos integrantes das polícias no Brasil, em especial, os praças e os escalões inferiores da cadeia de comando.

Por isso, entre outros fatores, a nossa polícia, via de regra, é violenta e não tem a cultura da proteção dos direitos fundamentais das pessoas. Isso ocorre por algumas situações:

- ▶ A população exige uma polícia "dura com os bandidos", como nem sempre é possível saber, de pronto, quem é ou deixa de ser bandido, os praças e escalões inferiores da cadeia de comando usam a intuição e declaram uma determinada pessoa como suspeita potencial para cometer determinado delito. Quase sempre erram e, às vezes, acertam. E, logo após o ato policial, vem a indignação das mesmas pessoas que exigiam uma polícia rigorosa;
- ▶ O policial é um profissional originário das camadas sociais menos favorecidas da população, cujo "status de opressor, autoridade" nem sempre é bem visto por sua própria comunidade de origem, porque a grande maioria "dos declarados suspeitos" pertencem a essa mesma camada. Por outro lado, as camadas da elite da sociedade jamais aceitam ser "declarados suspeitos" e enxergam os policiais como seus meros serviços ou como profissionais subordinados aos seus interesses exclusivos e quando essa elite comete delitos, tentam estar acima da autoridade policial (vide o caso do juiz que dirigia embriagado no Rio de Janeiro). Enfim, as elites querem uma polícia dura com os "do andar de baixo", embora não respeitem a sua dignidade no "andar de cima";
- ▶ E, além da opressão social, o policial não tem os seus direitos fundamentais garantidos pelo Estado: remuneração justa, tratamento digno, formação continuada, saúde física e mental, prevenção à fadiga, equipamentos e locais de trabalho adequados, incentivo, valorização profissional.
- ▶ A vida do profissional da Segurança Pública é uma contradição, pois existe para a proteção dos direitos fundamentais da sociedade civil (vida, dignidade, patrimônio, ordem pública), mas nem sempre tem os seus próprios direitos protegidos.

DIREITOS FUNDAMENTAIS

- ▶ Direitos fundamentais são os direitos humanos assimilados pela ordem jurídica de um determinado Estado;
- ▶ “Direitos fundamentais” é o gênero, cujo direito à segurança pública é uma de suas espécies;
- ▶ A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (França, 26 de agosto de 1789), dispõe em seu art. 2º que a finalidade da política é a preservação dos direitos naturais do homem, entre os quais a segurança e a resistência à opressão;
- ▶ Já o art. 12º da Declaração, expressa que: “A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma FORÇA PÚBLICA; esta força é, pois, instituída para a fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada.” (grifado);
- ▶ Os direitos fundamentais foram historicamente conquistados e acumulados em gerações:
 - ▶ **1ª geração** - direitos individuais e políticos, cujo escopo é o resguardo das liberdades individuais oponíveis ao Estado. É direito de resistência, de participação popular e de controle do poder;
 - ▶ **2ª geração** - são os direitos às ações positivas do Estado com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais: legislação trabalhista, sistemas públicos de saúde, educação e segurança;
 - ▶ **3ª geração** - são os direitos relativos à preservação da espécie humana, como à paz, à solidariedade, ao desenvolvimento.
 - ▶ **4ª geração** - está relacionado ao direito à felicidade do ser humano;
- ▶ A história da segurança pública se confunde com a história da polícia (*politeia* do grego, *politia* do latim), que é o seu instrumento de ação, *stricto sensu*, para a manutenção da tranquilidade, da paz, da ordem pública vigente.



CONCEITO DE SEGURANÇA

- ▶ Segurança? O que é sentir-se seguro? É possível estar seguro o tempo todo em todos os lugares?
- ▶ Segurança nas relações familiares, segurança no amor, segurança no emprego, segurança alimentar, segurança jurídica, segurança no trânsito, segurança aérea, segurança financeira, segurança social, segurança dos medicamentos, segurança sanitária, segurança ambiental, segurança hídrica, segurança contra as intempéries e os desastres naturais, segurança de si mesmo, segurança escolar, segurança pública, segurança nacional, segurança marítima, segurança nas relações internacionais;
- ▶ As diversas espécies de segurança são necessidades humanas que motivaram a invenção do Estado pelos indivíduos e está intimamente interligada com o reconhecimento da possibilidade dos seres humanos serem violentos uns com os outros, como alguém tirar a vida de um semelhante para ficar com o seu patrimônio, por paixão, para ascender ao poder e demonstrar força e prestígio e até para encobrir outros crimes;
- ▶ De um lado, o ser humano tem natureza social, pois é um animal cívico ou político (Aristóteles), mas, por outro lado, tem ambições que pode levá-lo à destruição do próximo na defesa de seu espaço e convicções: “o Homem é o Lobo do Homem” (Thomas Hobbes)
- ▶ O tipo de Estado determina o modelo de segurança: ESTADO SOCIAL, ESTADO DE DIREITO, ESTADO PATRIMONIALISTA, ESTADO DEMOCRÁTICO, ESTADO DE POLÍCIA;
- ▶ Segurança do Estado é para proteger o território, a economia, as riquezas nacionais, as nossas instituições e cultura frente aos Estados estrangeiros. Está sob a responsabilidade das Forças Armadas (*stricto sensu*) e de outros órgãos (*lato sensu*).
- ▶ Segurança pública é para a proteção dos direitos fundamentais das pessoas e da ordem pública. Está sob a responsabilidade das polícias (*stricto sensu*) e de outros órgãos (*lato sensu*).

CONCEITO DE ORDEM PÚBLICA

- ▶ Ordem pública é um estado de tranquilidade, de paz social, de resolução pacífica de conflitos;
- ▶ Conflito é um fenômeno decorrente de uma sociedade democrática;
- ▶ Nas sociedades autoritárias os conflitos são invisíveis e quando alguém discorda é massacrado em todos os aspectos: pessoal, familiar, social e político;
- ▶ Ordem pública é a soma (gênero) das espécies de ordens: ordem jurídica, ordem social, ordem econômica, ordem política.

SEGURANÇA PÚBLICA LATO SENSU

- ▶ Para existir violência é necessário a combinação de três fatores básicos: autor, vítima e ambiente propício;
- ▶ O papel do poder público é eliminar o ambiente propício à violência;
- ▶ A prevenção depende de políticas públicas sociais, de valores éticos e a certeza da punição para o infrator;
- ▶ A construção de políticas públicas de prevenção à violência, além dos órgãos policiais, depende das áreas de saúde, educação, urbanização, cultura e participação social .

PROPOSTAS DE AÇÃO DE SEGURANÇA LATO SENSU

- ▶ Fortalecer o órgão responsável, nos âmbitos da União, dos Estados e dos Municípios, pela Articulação de Políticas de Prevenção à Violência e estabelecer gestão integrada entre todos os entes da Federação;
- ▶ Construir ou aprimorar o Plano Integrado de Segurança com o objetivo de construir o SUSP- SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (*Lato e stricto sensu*);
- ▶ Manter condutas administrativas que permitam ações conjuntas voltadas à segurança pública entre as secretarias (Estados e Municípios) e os ministérios (Federal); isto é, adotar a metodologia da matricialidade e o da transversalidade;
- ▶ Acabar com a invisibilidade das vítimas de violência, dando-lhes reconhecimento como sujeito de direitos fundamentais;
- ▶ O Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público precisam trabalhar de forma integrada.
- ▶ Acabar com os desmanches clandestinos de veículos e obrigar as montadoras a colocarem dispositivos eletrônicos, anti-furtos e outras finalidades, nos veículos;
- ▶ Implantar o monitoramento por câmeras nos principais cruzamentos de trânsito, escolas, UBS e demais equipamentos públicos das cidades, integrados entre si;
- ▶ Elaborar um diagnóstico da violência urbana com objetivo de nortear as ações e as políticas públicas de segurança;
- ▶ Controle rigoroso do comércio e do porte de armas de fogo e munições, bem como a apreensão de armas clandestinas;
- ▶ Elaborar políticas públicas com o objetivo de empoderar a população em espaços públicos (praças, parques, escolas, unidades de saúde);
- ▶ Implementar políticas públicas destinadas a diminuir os índices de reincidência criminal, como políticas para os egressos do sistema penitenciário.
- ▶ Melhorar a iluminação pública dos logradouros;
- ▶ Criar normas e mecanismos para compelir o proprietário a fazer muros e a manter

SEGURANÇA PÚBLICA *STRICTO*

- ▶ Segurança pública *stricto sensu* é aquela que depende dos órgãos policiais: polícia militar, civil, federal. É essencialmente competência dos Estados e da União;
- ▶ Parte-se do pressuposto da existência de pessoas criminosas e de não criminosas e do ambiente propício ao crime.

POLÍCIA DO FUTURO

- ▶ Estabelece gestões integradas entre as polícias da União, Estados e Municípios com o objetivo de fortalecer os órgãos das polícias ostensivas e investigativas;
- ▶ O critério de atuação e das ações das polícias é o técnico-científico, investe em tecnologia e valoriza a inteligência e a informação policial para enfrentar o crime organizado;
- ▶ O objetivo é a proteção dos direitos fundamentais: dignidade, vida, patrimônio, ordem pública;
- ▶ Foca sua atuação no *stricto sensu*, mas compreende e tem uma relação de transversalidade com as políticas públicas *lato sensu*;
- ▶ Uso legal, proporcional e controlado da força;
- ▶ Valoriza e capacita os seus agentes para atendimentos em casos de violência doméstica, escolar, de gênero, geração, crimes sociais e atuação na mediação de conflitos e gerenciamento de crises, a fim de torná-la um agente social essencial à prevenção da violência.
- ▶ Formação continuada, plano de carreira (segundo a capacidade, virtudes, talentos e cursos) remuneração adequada, assistência à saúde física e mental da corporação, respeito aos direitos fundamentais dos seus integrantes, locais e equipamentos de trabalho adequados e modernos;
- ▶ Controle interno profissional e de carreira e sem embaraços aos controles externos (social ou institucional);
- ▶ Academia de Polícia integrada à Universidade Pública, campus regionalizados (porta de entrada), conveniada com as principais Academias de Polícia estrangeiras, parâmetros curriculares nacional, formação da polícia ostensiva e investigativa, diversos cursos de graduação (médio, superior; polícia ostensiva, polícia investigativa), pós-graduação, cursos técnicos e formação continuada;
- ▶ Primeiro busca evitar a violência/delito e, em não sendo possível evitá-lo, esclarece as circunstâncias, os motivos, a autoria, a tipificação do delito, a produção e a preservação das provas para o ministério público fazer a denúncia ao juiz;
- ▶ Priorizar a relação comunitária, não é discriminada e não discrimina ou privilegia pessoas no seu agir.

DR. VANDERLEI SIRAQUE

Deputado Federal

Formação acadêmica/titulação

2007 - 2011

Doutorado em Direito.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA.

Título: A SEGURANÇA PÚBLICA E OS NECESSÁRIOS INSTRUMENTOS JUDICIAIS PARA A SUA EFETIVIDADE, Ano de obtenção: 2011.

Orientador: PROF. DR. LUIZ ALBERTO DAVID ARAUJO.

Co-orientador: PROF. DR. VIDAL SERRANO NUNES JÚNIOR.

2002 - 2004

Mestrado em Direito.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO.

Título: O controle social da função administrativa do Estado: possibilidades e limites da constituição de 1988, Ano de Obtenção: 2004.

Orientador: Vidal Serrano Nunes Junior.

Sectores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

1983 - 1988

Graduação em Direito.

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Atuação Profissional

Centro Universitário Fundação Santo André, CUFSA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2007

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 6

Outras informações

Professor coordenador do Curso de Pós-Graduação (lato sensu) de Gestão em Políticas Públicas de Segurança. Professor no Curso de Relações Internacionais, disciplina Transformações no Mundo do Trabalho. Professor de Direito no Curso de Administração.

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

SIRAQUE, Vanderlei ; SIRAQUE, V. . Controle Social da Função Administrativa do Estado. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. v. 5000. 230p .

Demais tipos de produção técnica

SIRAQUE, V. . Gestão em Políticas Públicas de Segurança. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).